



ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI “R” Nº 12, de 31 de março de 2020

Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

Art. 2º – Ficam afetadas as seguintes áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo, situadas no **Loteamento “Donassolo”**, implantado na Chácara nº 02, com área de 45.184,44m² (quarenta e cinco mil cento e oitenta e quatro metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), da subdivisão do lote rural nº 05.D, do Perímetro “B” da Fazenda Britânia, localizada neste Município, Matrícula nº 61.356 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo:

I – como bem de uso comum do povo, em conformidade com o inciso II do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, a área de 10.725,68m² (dez mil setecentos e vinte e cinco metros e sessenta e oito decímetros quadrados), equivalente a 27,33% (vinte e sete inteiros e trinta e três centésimos por cento) da área útil loteada, destinada às vias de circulação do Loteamento;

II – como bem de uso especial, em cumprimento ao inciso I do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, o lote urbano nº 315 da quadra nº 03, com área de 4.710,63m² (quatro mil setecentos e dez metros e sessenta e três decímetros quadrados), correspondente a 12% (doze por cento) da área útil loteada, identificado na planta do loteamento como área de “uso institucional”.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de março de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI “R” Nº 13, de 31 de março de 2020

Autoriza o Município de Toledo a conceder auxílios e a desenvolver ações para a

implementação do Programa “Esporte para Todos”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a conceder auxílios e a desenvolver ações para a implementação do Programa “Esporte para Todos”.

Art. 2º – Para a implementação, no exercício de 2020, do Programa Municipal “Esporte para Todos”, nos termos das Leis “R” nºs 10/2013 e 15/2017, fica o Município de Toledo autorizado a:

I – promover as seguintes competições e conceder a respectiva premiação aos seus vencedores:

a) Taça Mauro Maiorki de Futebol Sete 2020 – Categoria Masculino Livre, tendo como prêmio um automóvel popular, no valor de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

b) Taça Mauro Maiorki de Futebol Sete 2020 – Categoria Masculino Veteranos, tendo como prêmio uma motocicleta, no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

II – efetuar custeio parcial de despesas das seguintes competições/eventos, conforme Chamamento Público nº 009/2019:

a) até R\$ 7.000,00 (sete mil reais), do Campeonato de Futebol do Jardim Panorama I, para pagamento de despesas com arbitragem;

b) até R\$ 13.000,00 (treze mil reais), da Meia Maratona e Maratoninha – Edição 2020, para locação de equipamentos (tendas, palco, disciplinadores e outros), sendo até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para a Meia Maratona – Categoria Adulto e até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para a Maratoninha – Categorias Menores;

c) até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), da Corrida 24 horas Dr. Torao Takada – Categoria Geral Adulto – Edição 2020, para locação de equipamentos (tendas, palco, disciplinadores e outros);

III – efetuar o custeio das despesas necessárias à participação das equipes que representam o Município de Toledo em competições oficiais, como inscrições e alimentação, inclusive através do regime de atendimento previsto na Lei “R” nº 107/2009 e em suas alterações;

IV – fornecer transporte para as equipes que representam o Município de Toledo participarem de competições oficiais em outras cidades, com veículos da frota municipal ou mediante contratação de terceiros, através de processo licitatório;

V – conceder troféus e medalhas às equipes classificadas nas competições que a Secretaria de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 01 de Abril de 2020

Edição nº 2.567

Página 2

Esporte e Lazer organizar e coordenar ou que se realizarem mediante parceria e nas mencionadas no inciso II deste artigo.

Parágrafo único – As competições referidas nas alíneas do inciso I do **caput** deste artigo serão organizadas sob a coordenação e de acordo com regulamentos específicos da Secretaria de Esportes e Lazer do Município.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica da Secretaria de Esportes e Lazer.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de março de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI “R” Nº 14, de 31 de março de 2020

Autoriza o Município de Toledo a cumprir acordo firmado em processo judicial.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a cumprir acordo firmado em processo judicial.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a cumprir o Acordo firmado nos Autos nº 0003178-47.2019.8.16.0170, de Ação de Reparação de Danos, do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Toledo, Paraná.

Parágrafo único – O cumprimento do acordo a que se refere o **caput** deste artigo implica:

I – ao Município de Toledo, a obrigação de pagar à Autora da Ação (Eliane Inês Malacarne) a importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

II – à Autora da Ação, dar quitação total e geral de todas as verbas e direitos relacionados aos fatos noticiados no processo.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de março de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EXTRATO CONTRATO Nº 0186/2020

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO e A. K. PEREIRA RISSATO SECCO BARBOSA
OBJETO: Contratação da empresa A K PEREIRA RISSATO SECCO BARBOSA, inscrita sob o CNPJ 31.551.095/0001-65, situada na Avenida Aracaju, nº 1825, Município de Umuarama, Paraná, por meio de processo de Dispensa de Licitação emergencial para a aquisição de máscara facial para serem utilizados no Pronto Atendimento Municipal (PAM), Unidade de Pronto Atendimento 24h (UPA) e Unidades Básicas de Saúde de Toledo/PR. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Contrato firmado em 31 de março de 2020, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 026/2020.

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

PROponente: EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO
Endereço: Avenida José João Muraro, 1944 – Jardim Porto Alegre
Cidade: Toledo Estado: PR
Objeto: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de pavimentação asfáltica da Estrada Rural OT 311 (3.600 m entre os pontos 24° 39' 12,16" S; 53° 40' 42,30" O e 24° 39' 34,89" S; 53° 38' 53,83" O), entre o Distrito de Boa Vista e a PR-317, neste Município de Toledo/PR. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto foi previsto o valor R\$ 1.726.275,97 (um milhão setecentos e vinte e seis mil e duzentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos). PAGAMENTO: O pagamento será feito em parcelas mensais, em conformidade com as medições mensais de serviços efetivamente realizados e concluídos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica ao CONTRATANTE, devidamente atestada pela fiscalização, dando conta do cumprimento de todas as exigências contratuais. PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 01 de Abril de 2020

Edição nº 2.567

Página 3

assinatura do contrato. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 0179/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de pavimentação asfáltica da Estrada Rural OT 311 (3.600 m entre os pontos 24° 39' 12,16" S; 53° 40' 42,30" O e 24° 39' 34,89" S; 53° 38' 53,83" O), entre o Distrito de Boa Vista e a PR-317, neste Município de Toledo/PR. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto foi previsto o valor R\$ 1.726.275,97 (um milhão setecentos e vinte e seis mil e duzentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos). Contrato firmado em 31 de março de 2020, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 023/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

PROPONENTE: EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO
ENDEREÇO: Avenida José João Muraro, 1944 – Jardim Porto Alegre

CIDADE: Toledo ESTADO: PR

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de recuperação asfáltica de estradas rurais em diversos trechos de estradas do município de Toledo/PR. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto foi previsto o valor R\$ 773.544,65 (setecentos e setenta e três mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). PAGAMENTO: O pagamento será feito em parcelas mensais, em conformidade com as medições mensais de serviços efetivamente realizados e concluídos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica ao CONTRATANTE, devidamente atestada pela fiscalização, dando conta do cumprimento de todas as exigências contratuais. PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 0180/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de recuperação asfáltica de estradas rurais em diversos trechos de estradas do município de Toledo/PR. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto foi previsto o valor R\$ 773.544,65 (setecentos e setenta e três mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). Contrato firmado em 31 de março de 2020, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 024/2020.

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

PROPONENTE: EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO
ENDEREÇO: Avenida José João Muraro, 1944 – Jardim Porto Alegre

CIDADE: Toledo ESTADO: PR

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de Manutenção do Aterro Sanitário Municipal, localizado na Rodovia Toledo - Ouro Verde do Oeste, Km 10 - PR 317, neste município de Toledo, nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal nº 48 de 01 de junho de 2011. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto foi previsto o valor R\$ 852.538,20 (oitocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais, vinte centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme planilha de Hora/Maquina, até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega da nota fiscal, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 14 (quatorze) meses, a contar da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÕES

AVISO DE ALTERAÇÃO REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, cujo objeto é: contratação de empresa para fornecimento de Licença de Uso de Sistema de Ouvidoria Digital, serviços de instalação e manutenção do sistema, implantação, customização, testes, suporte técnico, treinamento, atualizações de versão que garantam as alterações corretivas, evolutivas e as que vierem a ser exigidas pela legislação, para utilização da Prefeitura do Município de Toledo-PR, e ainda, acolher todas as especificações mínimas detalhadas neste Termo de Referência, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, SOFREU ALTERAÇÕES NO EDITAL. As alterações estão disponíveis no site: www.toledo.pr.gov.br. Assim, por consequência, os envelopes que deveriam ser protocolizados até o dia 01 DE ABRIL DE 2020, às 08h30min, poderão ser protocolizados até às 08h30min do dia 17 DE ABRIL DE 2020, no setor de protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, conforme prevê o edital. Da mesma forma, a abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada às 08h30min do dia 17 DE ABRIL DE 2020, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital. Município de Toledo-PR, em 31 de março de 2020. LUIS CARLOS FABRIS - PREGOEIRO.



COMUNICADO - REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

O Secretário designado da Administração do Município de Toledo/PR torna público a quem interessar possa, a SUSPENSÃO por prazo indeterminado, da PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de refeições, com bebidas e estrutura inclusas, sendo: LOTE 01 – jantar tipo buffet, para a posse dos novos Conselheiros Municipais de Saúde gestão 2020/2024 e despedida dos Conselheiros Municipais de Saúde gestão 2017/2019, que será realizado no dia 30 de abril de 2020; LOTE 02 – almoço tipo buffet, com decoração inclusa, para o 33º Encontro de Pioneiros, que será realizado no dia 27 de março de 2020, pela Secretaria da Cultura, em virtude do Decreto Municipal nº 758, de 24 de março de 2020. Novo aviso de licitação será republicado com nova data para abertura do certame. Quaisquer informações pelo telefone (45) 3055-8820 ou através do e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br. Gabinete do Secretário da Administração do Município de Toledo-PR, em 31 de março de 2020. MOACIR NEODI VANZZO - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

COMUNICADO - REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020

O Secretário designado da Administração do Município de Toledo/PR torna público a quem interessar possa, a SUSPENSÃO por prazo indeterminado, da PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de gêneros alimentícios, atendendo as atividades da Cozinha Social, Restaurantes Populares, Casas Abrigo, Unidades de Atendimento da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, Escolas da Rede Municipal de Ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS), entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, além das atividades das demais Secretarias Municipais, *sendo que para o Fundo Municipal da Assistência Social serão utilizados recursos do MDS, conforme Plano de Ação e Portaria 2300/2018, e recursos do FEAS, conforme Deliberação nº 39/2014 e Resolução 090/2016*, em virtude do Decreto Municipal nº 758, de 24 de março de 2020. Novo aviso de licitação será republicado com nova data para abertura do certame. Quaisquer informações pelo telefone (45) 3055-8820 ou através do e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br. Gabinete do Secretário da Administração do Município de Toledo-PR, em 31 de março de 2020. MOACIR NEODI VANZZO - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

PROponente: CG LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA
ENDEREÇO: Rua Largo São Vicente de Paulo, nº 1066, Bairro: Centro, CEP 85.900-215
CIDADE: Toledo ESTADO: Paraná
OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento temporário das atividades da Sede do Departamento de Vigilância em Saúde de Toledo, pelo período de 07 (sete) meses. O referido imóvel está localizado na Avenida Jose João Muraro, 1523 – Condomínio CG – Jardim Porto Alegre; Loteamento Jardim Itália, sala comercial 03 – 1º pavimento, conforme matrícula Nº 65.966 do 1º Serviço de Registro de Imóveis. A propriedade pertence a CG Locação de Imóveis Ltda - ME, CNPJ: 24.889.808/0001-62. VALOR DA LOCAÇÃO: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo um valor total R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) para o período de 07 (sete) meses. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia subsequente, a contar da apresentação do recibo, no qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. PRAZO DE LOCAÇÃO: Locação pelo período de 07 (sete) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso X da lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 176/2020

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO e CG LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA
OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento temporário das atividades da Sede do Departamento de Vigilância em Saúde de Toledo, pelo período de 07 (sete) meses. O referido imóvel está localizado na Avenida Jose João Muraro, 1523 – Condomínio CG – Jardim Porto Alegre; Loteamento Jardim Itália, sala comercial 03 – 1º pavimento, conforme matrícula Nº 65.966 do 1º Serviço de Registro de Imóveis. A propriedade pertence a CG Locação de Imóveis Ltda - ME, CNPJ: 24.889.808/0001-62. VALOR DA LOCAÇÃO: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo um valor total R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) para o período de 07 (sete) meses. Contrato firmado em 31 de MARÇO de 2020, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 020/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

PROponente: A. K. PEREIRA RISSATO SECCO BARBOSA
ENDEREÇO: Avenida Aracajú, nº 1825, CEP 87.503-370
CIDADE: Umuarama ESTADO: Paraná
OBJETO: Contratação da empresa A K PEREIRA RISSATO SECCO BARBOSA, inscrita sob o CNPJ 31.551.095/0001-65, situada na Avenida Aracaju, nº 1825, Município de Umuarama, Paraná, por meio de processo de Dispensa de Licitação emergencial para a



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 01 de Abril de 2020

Edição nº 2.567

Página 5

aquisição de máscara facial para serem utilizados no Pronto Atendimento Municipal (PAM), Unidade de Pronto Atendimento 24h (UPA) e Unidades Básicas de Saúde de Toledo/PR. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). EXECUÇÃO: Os produtos deverão ser entregues em até 15 dias após a assinatura do contrato, na Central de Abastecimento Farmacêutico situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 3670 no Município de Toledo/PR. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso IV da lei 8.666/93.

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 – ALTERAÇÃO Nº 4

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando a publicação extraordinária no Órgão Oficial Eletrônico do Município do dia 03 de março de 2020 do Edital do Concurso Público nº 01/2020;

considerando a necessidade de readequação do Edital do Concurso Público em questão;

torna público o seguinte:

O Edital do Concurso público nº 01/2020 passa a vigorar com as seguintes alterações: I – Os conteúdos Específicos referentes aos cargos de **Técnico em Artes e Instrumentos – Acordeão T20 I** e **Técnico em Artes e Instrumentos – Piano T20 I** passam a ser os seguintes:

“ANEXO IV CONTEÚDOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO

...

I - Para o cargo de Técnico em Artes e Instrumentos – Acordeão T20 I:

1. FÍSICA DA MÚSICA

série harmônica; acústica musical;

2. TEORIA DA MÚSICA

Notação Musical

Notação cifrada de acordes (literal e alfanumérica); Análise por grau e função harmônica); Notação da altura e da duração do som e do silêncio em pauta musical; Indicação métrica de compasso, claves, unidades de tempo e de compasso; quiálteras, acento métrico, síncope, contratempo; representação de andamento (metrônomo); agógica; sinais de articulação, de dinâmica, de abreviatura;

Tonalidade

Classificação dos intervalos; enarmonia; escalas diatônicas nos modos maior e menor; modos litúrgicos; armadura de clave; tons vizinhos, homônimos e relativos; acordes primários e secundários; funções relativa e anti-relativa; modulação harmônica; transposição tonal; progressões harmônicas; substituição de acordes (empréstimo modal, mediante cromáticas, dominantes alteradas); técnicas de encadeamento de acordes; cadências musicais; movimento harmônico e melódico de vozes; contracanto.

Estrutura e forma / análise

Texturas musicais (monofonia, homofonia, polifonia, heterofonia); fraseologia musical; formas binária, ternária, lied e rondó; formas de variação (contínuas e seccionais); tema e variações; classificação de inícios e terminações de frases musicais; forma canção: tipos de acompanhamento de canção; análise de texto de canção (rima, versificação, estrofação, prosódia musical. Classificação vocal e instrumental (extensão e tessitura); classificação organológica de instrumentos; classificação instrumental na orquestra.

3. HISTÓRIA DA MÚSICA E MUSICOLOGIA

História da música erudita ocidental; gêneros da música erudita ocidental (vocais e instrumentais); ritmos musicais brasileiros; a composição brasileira para acordeão: obras e compositores emblemáticos. Danças e ritmos musicais característicos no repertório para acordeão: baião, tango, milongas, vanerão, sertanejo, fado e gêneros afins.

4. DIDÁTICA

Métodos e didática de iniciação musical; A educação musical no contexto atual. Obras pedagógicas do repertório acordeonístico; critérios pedagógicos na escolha de repertório para estudantes de acordeão. Educação Especial e Inclusiva.



5. REPERTÓRIO

A interpretação de Tango ao acordeão: técnicas e desafios; a escola brasileira do acordeão: repertório e interpretação. ...”

II - Para o cargo de Técnico em Artes e Instrumentos – Piano T20 I:

1. FÍSICA DA MÚSICA

série harmônica; acústica musical;

2. TEORIA DA MÚSICA

Notação Musical

Notação cifrada de acordes (literal e alfanumérica); Análise por grau e função harmônica); Notação da altura e da duração do som e do silêncio em pauta musical; Indicação métrica de compasso, claves, unidades de tempo e de compasso; quálibras, acento métrico, síncope, contratempo; representação de andamento (metrônomo); agógica; sinais de articulação, de dinâmica, de abreviatura;

Tonalidade

Classificação dos intervalos; enarmonia; escalas diatônicas nos modos maior e menor; modos litúrgicos; armadura de clave; tons vizinhos, homônimos e relativos; acordes primários e secundários; funções relativa e anti-relativa; modulação harmônica; transposição tonal; progressões harmônicas; substituição de acordes (empréstimo modal, medianas cromáticas, dominantes alteradas); técnicas de encadeamento de acordes; cadências musicais; movimento harmônico e melódico de vozes; contracanto.

Estrutura e forma / análise

Texturas musicais (monofonia, homofonia, polifonia, heterofonia); fraseologia musical; formas binária, ternária, lied e rondó; formas de variação (contínuas e seccionais); tema e variações; classificação de inícios e terminações de frases musicais; forma canção: tipos de acompanhamento de canção; análise de texto de canção (rima, versificação, estrofação, prosódia musical. Classificação vocal e instrumental (extensão e tessitura); classificação organológica de instrumentos; classificação instrumental na orquestra.

3. HISTÓRIA DA MÚSICA E MUSICOLOGIA

história da música erudita ocidental; gêneros da música erudita ocidental (vocais e instrumentais); A composição brasileira para piano: obras e compositores emblemáticos. □ A Sonata para piano: apreciação do Barroco ao Período Contemporâneo. □

4. DIDÁTICA

Métodos e didática de iniciação musical; A educação musical no contexto atual. Obras pedagógicas integradas ao repertório pianístico, de Bach ao Século XX; Critérios pedagógicos na escolha de repertório para estudantes de piano. Educação Especial e Inclusiva

5. REPERTÓRIO

A interpretação de Fugas ao piano: técnicas e desafios; Concertos para piano e orquestra: apreciação ao longo de toda a história da música. A escola pianística romântica: repertório e interpretação.

...”

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de março de 2020.

LUCIO DE MARCHI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO -
FAPES

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ATA Nº 006/2020

Aos vinte sete de março de 2020, às dez horas e trinta minutos, no Gabinete da Tesouraria no no Paço Municipal Alcides Donin, sito à Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, centro, Toledo, PR, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo, para reunião extraordinária, presentes Jaldir Anholetto, Lucélia Giaretta Mattiello, Misael Giane Avanci, Roseli Fabris Dalla Costa e Wilmar da Silva. A reunião teve como pauta: **1) Analisar os impactos da crise que estamos vivendo devido**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 01 de Abril de 2020

Edição nº 2.567

Página 7

ao coronavirus e a Guerra do Petróleo nos investimentos do RPPS; 2) Decidir sobre a aplicação de novos recursos e resgate para folha de pagamento do mês de março/2020. A reunião teve início com a análise de informativos e relatórios divulgados por especialistas de mercado. Segundo relatório informativo da Caixa Econômica Federal para os RPPS, os impactos da crise atual têm se mostrado extremamente relevante no curto e médio prazo quando pensamos nos investimentos. Os preços dos ativos no mundo têm sofrido forte depreciação, com os investidores buscando cada vez mais proteção e fuga de risco. Dois grandes temas foram responsáveis por esses movimentos: a disseminação da COVID-19 e a guerra do preço do petróleo. No primeiro caso, a principal consequência é uma possível recessão global. Sobre o segundo tema, além da queda da demanda provocada pelo próprio COVID-19, houve também uma guerra de preços do lado da oferta, entre Rússia e Arábia Saudita, provocando uma queda acentuada no preço da commodity. Como consequência, tivemos uma forte volatilidade nos fundos de investimentos, tanto na Renda Variável como na Renda Fixa. As projeções iniciais da extensão que a disseminação da COVID-19 causará nas economias mundiais são bastante desanimadoras, apesar de ainda prematuras. De fato, estamos num cenário de elevada incerteza, e a tomada de decisão de investimentos neste momento deve ser muito cautelosa. É como dar um passo à frente em meio a um enorme nevoeiro, onde sequer enxergamos onde pisamos. Diante deste cenário conturbado, o Comitê de Investimentos decide que os recursos novos do TOLEDOPREV sejam direcionados para investimentos mais seguros, tal como o IRF-M 1, e que as posições atuais em multimercado e fundos de ações sejam mantidas até que, pelo menos, este grande nevoeiro se dissipe, o ambiente fique mais claro e o próximo passo seja dado com segurança. Seguiremos monitorando de perto os desdobramentos destes acontecimentos e as consequências nos investimentos, para que o processo de tomada de decisões de investimento, em cenários como atual, além de amparado pela cautela, seja balizado por fundamentos. Quanto ao resgate de recursos para folha de pagamento dos aposentados e pensionistas do mês de março, seguindo o direcionamento de cautela e manutenção das posições em multimercados e fundos de ações decidiu-se por resgatar do Fundo FI CAIXA BRASIL IRF M 1 TP RF CNPJ 10.740.670/0001-06. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião as onze horas e eu Roseli Fabris Dalla Costa lavrei a presente ata que após lida e aprovada segue devidamente assinada.

Lucélia Giarretta Mattiello
Presidente do Conselho Fiscal
ANBIMA CPA-10 19/02/2022

Jaldir Anholetto
Presidente do Conselho de Administração
ANBIMA CPA-10 09/05/2020

Wilmar da Silva
Contador
ANBIMA CPA-10
17/04/2022

Misael Giane Avanci
Representante dos Segurados
ANBIMA CPA-10 15/03/2022

Roseli Fabris Dalla Costa
Coordenadora do TOLEDOPREV
ANBIMA CPA-20 03/12/2022

Ofício nº 006/2020-FAPES

Toledo, 31 de março de 2020.

Convocação para Reunião Extraordinária Online

Senhor(a) Conselheiro(a),

O **Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social - TOLEDOPREV** convocam os Conselheiros Titulares e convida os Conselheiros suplentes para a Reunião Extraordinária Online que será realizada no dia **06 de abril de 2020 (Segunda-Feira)** às **10h00min** por videoconferência, através da plataforma digital "**Zoom Meetings**", link: <https://zoom.us/j/984714501> **ID da reunião: 984 714 501**, conforme orientações enviadas no grupo de *WhatsApp* dos Conselhos de Administração e Fiscal, com a seguinte pauta:

- 1) Apreciar a Prestação de contas do ano de 2019 a ser remetida ao Tribunal de Contas.

Atenciosamente,

JALDIR ANHOLETO
Presidente do Conselho de Administração

LUCÉLIA GIARETTA MATTIELLO
Presidente do Conselho Fiscal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 01 de Abril de 2020

Edição nº 2.567

Página 8

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lucio de Marchi

Prefeito Municipal

Suzi Fernanda Felix de Lira

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.